



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 33

Sexta - feira, 19 de Junho de 1998

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 724/98**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000\$00.

**Resolução n.º 725/98**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000\$00.

**Resolução n.º 726/98**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira à Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A., no montante de 4.000.000\$00.

**Resolução n.º 727/98**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira ao Clube de Golfe do Santo da Serra, no montante de 4.000.000\$00.

**Resolução n.º 728/98**

Atribui uma comparticipação financeira à Câmara Municipal do Funchal, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "arranjos urbanísticos no centro do Funchal", no montante de 3.089.547\$00.

**Resolução n.º 729/98**

Atribui uma comparticipação financeira à Câmara Municipal do Funchal, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "ligação da Vereda da Fundoa de Cima - São Roque", no montante de 14.054.556\$00.

**Resolução n.º 730/98**

Atribui uma comparticipação financeira à Câmara Municipal de Santana, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção da zona de lazer, junto ao Polivalente do Faial", no montante de 12.277.200\$00.

**Resolução n.º 731/98**

Atribui uma comparticipação financeira à Câmara Municipal da Ribeira Brava, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção da E.M. 160 entre Lombo Cesteiro e Fonte Cruzada", no montante de 14.214.799\$00.

**Resolução n.º 732/98**

Atribui uma comparticipação financeira à Câmara Municipal de São Vicente, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção do C.M. entre Terra Chã e Vigia - São Vicente", no montante de 31.102.035\$00.

**Resolução n.º 733/98**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Junho do corrente ano.

**Resolução n.º 734/98**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento do montante global de 5.777.000\$00.

**Resolução n.º 735/98**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Junho do corrente ano.

**Resolução n.º 736/98**

Autoriza a distribuição pelos municípios da Região, do montante global de 174.640.660\$00.

**Resolução n.º 737/98**

Autoriza a distribuição pelos municípios da Região, do montante global de 266.954.340\$00.

**Resolução n.º 738/98**

Atribui um subsídio reembolsável, sem juros, à Sociedade dos Engenheiros da Calheta, Lda., no montante de 40.000.000\$00.

**Resolução n.º 739/98**

Aprova a minuta do contrato de organização, montagem e garantia de colocação, relativo à emissão de um empréstimo obrigacionista no valor de 12.000.000 contos, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e o Cif - Banco de Investimento, S.A., a Caixa Geral de Depósitos, S.A., e o Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A..

**Resolução n.º 740/98**

Adjudica a empreitada de "ampliação do reservatório da Ponta - Porto Santo", à sociedade denominada "Edimade - Edificadora da Madeira, Lda.."

**Resolução n.º 741/98**

Adjudica a empreitada de "reforço do abastecimento de água à freguesia da Madalena do Mar", à sociedade denominada "Socopol - Sociedade de Construções e Obras, S.A.."

**Resolução n.º 742/98**

Louva o dr. Carlos Lélis da Câmara Gonçalves, pela sua colaboração cívica, dedicação, competência e sensibilidade humana no desempenho da sua missão.

**Resolução n.º 743/98**

Autoriza a contratação a termo certo do senhor Manuel Henrique de Melim a fim de exercer funções de apoio na fiscalização do litoral marítimo do Porto Santo.

**Resolução n.º 744/98**

Aprova o relatório anual sobre a aplicação e progressos alcançados pelo Poseima, no território da Região Autónoma da Madeira, durante os anos de 1996 e 1997.

**Resolução n.º 745/98**

Atribui um subsídio à Delegação Regional da Madeira da Fundação Portuguesa de Cardiologia, no montante de 2.000.000\$00.

**Resolução n.º 746/98**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 131, necessária à obra de "construção da circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase".

**Resolução n.º 747/98**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 1/1, necessária à obra de "construção da Escola Básica do Caramanchão - Machico".

**Resolução n.º 748/98**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 37 e 44, necessárias à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase/troço Cancela - Aeroporto".

**Resolução n.º 749/98**

Louva o Clube Desportivo de São Roque pela conquista da Taça de Portugal em Ténis de Mesa.

**Resolução n.º 750/98**

Decide marcar a data de 7 de Setembro para fazer uma reunião de Conselho do Governo no Pavilhão da Região na EXPO/98.

## SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

**Portaria n.º 116/98**

Acrescenta um lugar de chefe de repartição ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 724/98**

Em conformidade com a Resolução n.º 1865/97, de 30 de Dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000\$00, nos termos do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 725/98**

Em conformidade com a Resolução n.º 1866/97, de 30 de Dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000\$00, destinada à participação financeira à edição do Rallye Vinho da Madeira, nos termos do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 726/98**

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 548/98, de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma participação financeira no montante de 4.000.000\$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A." promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro", destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 727/98**

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 547/98, de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma participação financeira no montante de 4.000.000\$00, ao "Clube de Golfe do Santo da Serra", destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 728/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 3.089.547\$00, como apoio financeiro necessário à realização

da obra "Arranjos Urbanísticos no Centro do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 729/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 14.054.556\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Ligação da Vereda da Fundoa de Cima - São Roque", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 730/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 12.277.200\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da Zona de Lazer, junto ao Polivalente do Faial", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 731/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 14.214.799\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. 160 entre Lombo Cesteiro e Fonte Cruzada", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 732/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 31.102.035\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre Terra Chã e Vigia - São Vicente", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea K (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 733/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Junho de 1998, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre os oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro;
- b) As referidas bonificações, no montante global de 2.397.000\$00, são pagas do modo que a seguir se discrimina:

(escudos)

MUNICÍPIOS	BANIF		TOTAL
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	
CALHETA	88 000,0	16 000,0	104 000,0
FUNCHAL	209 000,0	39 000,0	248 000,0
MACHICO	548 000,0	101 000,0	649 000,0
PORTO MONIZ	41 000,0	8 000,0	49 000,0
RIBEIRA BRAVA	330 000,0	61 000,0	391 000,0
SANTA CRUZ	247 000,0	46 000,0	293 000,0
SANTANA	90 000,0	66 000,0	156 000,0
SÃO VICENTE	428 000,0	79 000,0	507 000,0
TOTAL	1 981 000,0	416 000,0	2 397 000,0

- c) As importâncias referidas na alínea anterior têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 734/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional ao

Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.777.000\$00, referente a juros (2.073.000\$00) e amortização de capital (3.704.000\$00), com vencimento a 20 de Junho de 1998, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), nos termos do quadro seguinte:

MUNICÍPIOS	(escudos)		TOTAL
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DECAPITAL	
CALHETA	144 420,0	104 580,0	249 000,0
MACHICO	900 740,0	652 260,0	1 553 000,0
PORTOMONIZ	67 860,0	49 140,0	117 000,0
RIBEIRABRAVA	541 720,0	392 280,0	934 000,0
SANTACRUZ	406 580,0	294 420,0	701 000,0
SANTANA	586 380,0	424 620,0	1 011 000,0
SÃOVICENTE	702 960,0	509 040,0	1 212 000,0
TOTAL	3 350 660,0	2 426 340,0	5 777 000,0

b) Fica a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro - calculado conforme a Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro e Lei n.º 2/92, de 9 de Março - das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Junho de 1998, verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;

c) Este encargo é pago da seguinte forma: 03.75.03.01 - 3.350.660\$00 e 03.75.03.02 - 2.426.340\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 735/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Junho de 1998, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre nove Municípios da Região, a Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e a Caixa Geral de Depósitos (CGD);

b) As referidas bonificações, no montante global de 4.194.305\$00, são pagas conforme o quadro seguinte:

ENTIDADES	(escudos)		
	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	-	350 480,00	350 480,00
CÂMARA DELOBOS	-	285 771,00	285 771,00
FUNCHAL	652 944,00	800 021,00	1 452 965,00
MACHICO	233 194,00	372 307,00	605 501,00
PORTOMONIZ	-	163 164,00	163 164,00
RIBEIRABRAVA	-	262 347,00	262 347,00
SANTACRUZ	149 244,00	174 514,00	323 758,00
SANTANA	-	258 453,00	258 453,00
SÃOVICENTE	233 194,00	258 672,00	491 866,00
TOTAL	1 268 576,00	2 925 729,00	4 194 305,00

c) As importâncias referidas na alínea anterior têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A), no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 736/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu:

Fazer a distribuição de 174.640.660\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Junho de 1998, no que concerne às transferências de capital - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais, conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Junho de 1998, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre os Municípios da Região, com excepção da Ponta do Sol e Porto Santo, e diversas entidades.

As presentes transferências têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Anexo à Resolução n.º 736/98, de 15 de Junho

#### FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO DUODÉCIMO DO MÊS DE MARÇO DE 1998 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

MUNICÍPIOS	(escudos)		
	DUODÉCIMO DECAPITAL RECEBIDO	DEDUÇÕES EFECTUADAS BANIF-PROTOCOLO ADICIONAL	DUODÉCIMO LÍQUIDO ENTREGUE
CALHETA	17 073 000,0	104 580,0	16 968 420,0
CÂMARA DELOBOS	22 413 000,0		22 413 000,0
FUNCHAL	39 451 000,0		39 451 000,0
MACHICO	12 338 000,0	652 260,0	11 685 740,0
PONTADOSOL	12 107 000,0		12 107 000,0
PORTOMONIZ	10 633 000,0	49 140,0	10 583 860,0
PORTOSANTO	10 989 000,0		10 989 000,0
RIBEIRABRAVA	12 210 000,0	392 280,0	11 817 720,0
SANTACRUZ	17 757 000,0	294 420,0	17 462 580,0
SANTANA	14 904 000,0	424 620,0	14 479 380,0
SÃOVICENTE	7 192 000,0	509 040,0	6 682 960,0
TOTAL	177 067 000,0	2 426 340,0	174 640 660,0

#### Resolução n.º 737/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu:

Fazer a distribuição de 266.954.340\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Junho de 1998, no que concerne às transferências correntes - participa-

ção nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais, conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias a entregar directamente às freguesias e dos valores dos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Junho de 1998, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre os Municípios da Região, com excepção da Ponta do Sol e Porto Santo, e diversas entidades.

As presentes transferências têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 738/98**

Considerando a importância da cultura da cana sacarina para a economia da Região Autónoma da Madeira, bem como para o bem estar das populações rurais;

Considerando que é de grande importância a existência da tradicional indústria produtora de rum agrícola e mel-decana.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu atribuir um subsídio reembolsável, sem juros, até ao montante de 40.000.000\$0 e pelo período de 10 anos, à Sociedade dos Engenhos da Calheta, Lda.

Por despacho do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, será determinada a forma de garantia bem como o plano de amortização do presente subsídio.

O presente subsídio será pago pelo FRIGA - Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 739/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu:

Aprovar, nos termos da Resolução do Conselho do Governo n.º 671/98, de 4 de Junho, a minuta do contrato de Organização, Montagem e Garantia de Colocação, relativo à emissão de um empréstimo obrigacionista no valor de 12.000.000 contos, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e o Cif - Banco de Investimento, S.A., a Caixa Geral de Depósitos, S.A., e o Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A., a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional e que faz parte integrante da presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 740/98**

O Conselho do Governo, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de construção da "Ampliação do Reservatório da Ponta - Porto Santo", reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu adjudicar a referida obra à firma "Edimade - Edificadora da Madeira, Ld." pelo montante de 49.219.540\$00 a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 180 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 26, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 741/98**

O Conselho do Governo tendo em consideração o Relatório da Comissão de Análise das Propostas, bem como o Relatório da Audiência dos Interessados presentes ao concurso público atinente à empreitada de "Reforço do Abastecimento de Água à Freguesia da Madalena do Mar", reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu adjudicar aquela obra à firma "SOCOPUL - Sociedade de Construções e Obras, S.A." pelo valor de 81.225.342\$00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 365 dias (incluindo sábados, domingos e dias feriados).

Mais resolveu aprovar a respectiva minuta contratual, bem como autorizar o IGA a dar sequência à tramitação legalmente exigida para a celebração do correspondente contrato.

A presente adjudicação, naquilo que respeita à despesa a efectuar em 1998, tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IGA pela verba inscrita na rubrica: Classificação Funcional 2.4.5, Classificação Económica 07.01.04 do Projecto 02, Programa 06.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 742/98**

Tendo o Sr. Dr. Carlos Lélis da Câmara Gonçalves manifestado a pretensão em não renovar o contrato de trabalho a termo certo que o ligava à Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, por entender que a sua missão se circunscrevia apenas aos trabalhos de preparação e instalação do Pavilhão da Região Autónoma da Madeira na "Expo/98" em cooperação com a "EDICARTE", e tendo o Conselho do Governo tomado conhecimento desta sua decisão, reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu louvar publicamente o Sr. Dr. Carlos Lélis da Câmara Gonçalves e disso dar testemunho público através do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, sendo de realçar a sua exemplar colaboração cívica, dedicação, competência e sensibilidade humana no desempenho da sua missão.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 743/98**

Considerando que é importante e necessária a fiscalização do litoral marítimo do Porto Santo, na parte que se refere ao Domínio Público Marítimo;

Considerando a Deliberação do Conselho de Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que existe verba devidamente orçamentada para o efeito no orçamento privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa propôs a sua contratação, sob a forma de contrato de trabalho a termo certo para o exercício de funções de apoio na fiscalização do litoral marítimo do Porto Santo, na parte que se refere ao Domínio Público Marítimo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu, ao abrigo do disposto nos artigos 78.º e 79.º do Decreto Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, o seguinte:

Autorizar que o Senhor Manuel Henrique de Melim exerça funções de apoio na fiscalização do litoral marítimo do Porto Santo, na Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, sob a forma de contrato de trabalho a termo certo, auferindo a remuneração mensal de 70.200\$00, pelo prazo de seis meses, renováveis, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 744/98**

Considerando que o ponto 17, título VI, do anexo à Decisão do Conselho 91/315/CEE, de 26.06.91, sobre o programa de opções específicas para fazer face ao afastamento e à insularidade da Madeira e dos Açores (POSEIMA), prevê que "a Comissão apresentará ao Parlamento e ao Conselho um relatório anual sobre os progressos obtidos na execução do Poseima e, se necessário, proporá as medidas de adaptação que se revelarem necessárias para atingir os objectivos definidos no título I";

Considerando que o ponto 3.3 daquele anexo refere que a elaboração, a execução, o acompanhamento e a avaliação das acções e medidas previstas no programa Poseima serão efectuados em parceria pela Comissão e pelas autoridades nacionais e regionais competentes.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu o seguinte:

1 - Aprovar o relatório anual sobre a aplicação e progressos alcançados pelo Poseima, no território da Região Autónoma da Madeira, durante os anos de 1996 e 1997.

2 - Remeter o presente relatório à Comissão Europeia.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 745/98**

Considerando que as doenças cardiovasculares constituem a principal causa de mortalidade da população Portuguesa;

Considerando o trabalho que, neste domínio, está a ser desenvolvido pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, em colaboração com a Delegação da Madeira da Fundação Portuguesa de Cardiologia;

Tendo em conta o papel que o Sistema Regional de Saúde atribui à iniciativa privada e em particular às instituições sem fins lucrativos;

Considerando que a atribuição do presente apoio financeiro tem como objectivo subsidiar, entre outras, as seguintes actividades:

- Realização de sessões de Promoção da Saúde Cardiovascular nas Escolas;
- Dinamização do Projecto "Coração Feliz";
- Apoiar as equipas de saúde da área dos cuidados primários nas actividades de promoção da saúde e controlo dos factores de risco;
- Assegurar à população os serviços de medição da pressão arterial do colesterol capilar da glicemia.

Sendo que a Fundação Portuguesa de Cardiologia, Delegação Regional da Madeira, vem há longos anos desenvolvendo uma actividade relevante.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir nos termos do n.º 2 do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, em conjugação com o n.º 1 do art.º 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30 de Abril, e de acordo com o n.º 1 da cláusula VII do Protocolo de Cooperação entre a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e a Delegação Regional da Madeira da Fundação Portuguesa de Cardiologia, um subsídio no montante de 2.000.000\$00, destinado a participar as despesas a realizar pela Fundação em Programas de Saúde, no corrente ano.

- 2 - Este subsídio tem cabimento na dotação inscrita no Orçamento afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, através do Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 746/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e trinta e um, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE", em que são cedentes os senhores José Manuel Gomes Garanto e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 747/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número um barra um, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO CARAMANCHÃO - MACHICO", em que são cedentes os senhores Francisco de Olim e mulher;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 748/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números trinta e sete e quarenta e quatro, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - 2.ª FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO", em que é expropriado o senhor José Orlando de Caires Coelho;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 749/98

O Governo Regional da Madeira louvou o Clube Desportivo de São Roque pela conquista da Taça de Portugal em Ténis de Mesa.

Esta vitória consolida o eclectismo da aposta desportiva da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 750/9

O Governo Regional decidiu marcar a data de 7 de Setembro para fazer uma reunião de Conselho do Governo no Pavilhão da Região Autónoma da Madeira na EXPO/98.

A oportunidade coincide com o Dia da Região Autónoma na EXPO'98 marcada para o dia 6 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 751/98

Considerando que, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/98, de 23 de Abril, foi criado o Observatório do Comércio com o objectivo de promover a investigação, a análise e a divulgação dos dados referentes à evolução da actividade comercial;

Considerando que o referido Observatório integra na sua estrutura um Conselho Coordenador;

Considerando que o n.º 4 da referida Resolução prevê na sua alínea d) que a Região Autónoma da Madeira nomeará um seu representante para integrar o Conselho Coordenador.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu nomear, como representante da Região Autónoma da Madeira, no Conselho Coordenador do

Observatório do Comércio o Dr. João Eduardo Andrade de Abreu, Director Regional do Comércio e Indústria da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa que nas suas ausências e impedimentos será substituído pelo Dr. Alcindo Rodrigues de Andrade, Director de Serviços da Direcção de Serviços do Comércio, da mesma Secretaria Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 752/98

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 1132/96 de 8 de Agosto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 22.500.000\$00, à "PLANAL - Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, SA", destinado a satisfazer, prioritariamente, parte substancial do passivo da empresa, nomeadamente o passivo avaliado pela Região.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 753/98

Considerando que o Governo Regional decidiu compartilhar nas despesas com o serviço da dívida decorrente do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos Municípios da Região, nos termos do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro;
- b) A referida transferência, no montante global de 67.274.343\$00, é distribuída pelos Municípios da Região, de acordo com o seguinte quadro:

**Unid: Esc.**

<b>Câmara Municipal</b>	<b>Montante a transferir</b>
C. M. Calheta.....	4.644.796\$00
C. M. Câmara de Lobos.....	2.924.574\$00
C. M. Funchal .....	17.390.583\$00
C. M. Machico .....	12.798.670\$00
C. M. Porto Moniz.....	2.167.810\$00
C. M. Ribeira Brava .....	6.656.849\$00
C. M. Santa Cruz .....	6.292.327\$00
C. M. Santana .....	4.212.998\$00
C. M. São Vicente.....	10.185.736\$00
<b>TOTAL.....</b>	<b>67.274.343\$00</b>

- c) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 754/98**

Considerando que o Governo Regional decidiu participar nas despesas com o serviço da dívida decorrente do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos Municípios da Região, nos termos do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro;
- b) A referida transferência, no montante global de 30.575.082\$00, é distribuída pelos Municípios da Região, de acordo com o seguinte quadro:

**Unid: Esc.**

<b>Câmara Municipal</b>	<b>Montante a transferir</b>
C. M. Calheta.....	2.096.629\$00
C. M. Câmara de Lobos.....	1.309.185\$00
C. M. Funchal.....	7.827.368\$00
C. M. Machico.....	5.840.940\$00
C. M. Porto Moniz.....	979.490\$00
C. M. Ribeira Brava.....	3.046.873\$00
C. M. Santa Cruz.....	2.868.211\$00
C. M. Santana.....	1.959.034\$00
C. M. São Vicente.....	4.647.352\$00
<b>TOTAL.....</b>	<b>30.575.082\$00</b>

- c) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 755/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação da importância de 80.452.500\$00, referente a juros do 3.º cupão do Empréstimo Obrigacionista emitido pelo Governo Regional no dia 30 de Dezembro de 1996.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 756/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação da importância de 328.825.000\$00, referente ao encargo com juros do cupão n.º 2 relativo à 1ª emissão do Empréstimo Obrigacionista emitido pelo Governo Regional no dia 21 de Julho de 1997.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 757/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação da importância de 169.904.000\$00, referente ao encargo com juros do cupão n.º 1 relativo à 2ª emissão do Empréstimo Obrigacionista emitido pelo Governo Regional no dia 31 de Outubro de 1997.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 758/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação da importância de 90.244.300\$00, referente ao encargo com juros do cupão n.º 1 relativo à 3ª emissão do Empréstimo Obrigacionista emitido pelo Governo Regional no dia 30 de Dezembro de 1997.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 759/98**

Considerando a elaboração final do projecto de execução do complexo desportivo do Clube de Futebol União, bem como as alterações resultantes da implantação final do complexo desportivo no terreno, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu alterar o ponto 1 da Resolução n.º 1484/96, de 9 de Outubro que passa a ter a seguinte redacção:

- 1 - Atribuir ao Clube de Futebol União, uma participação financeira de 615.000.000\$00, destinada à execução das seguintes obras:
  - a) Terraplanagem geral de todo o complexo.
  - b) Execução dos muros de suporte das plataformas referentes ao Campo de Treinos e viveiros de relva e na periferia do complexo, nos seus limites Sul, Sudeste e Leste e ainda junto à Zona de estacionamento de Autocarros a Norte.
  - c) Execução de depósitos de água cobertos com 2x500 m³, incluindo câmara de manobras.
  - d) Execução das redes de águas, esgotos e águas residuais e pluviais; redes de incêndios, incluindo todas as tubagens e equipamentos de funcionamento, arruamentos, estacionamentos e passeios.
  - e) Redes de Electricidade e Telefones.
  - f) Pavimentação de arruamentos, passeios e parques de estacionamento.
  - g) Campo de treinos, completo, com edifícios de apoio, arrelvamento, vedação e iluminação.
  - h) Viveiros de relva, incluindo rede de rega.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



**Resolução n.º 760/98**

O Conselho do Governo, ao abrigo do art.º 91-1 do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o disposto no art.º 20.º-2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, com vista a suportar despesas com os alunos, no âmbito da acção social escolar referentes ao 3.º Período do ano lectivo em curso, reunido em plenário em 15 de Junho de 1998, resolveu atribuir aos estabelecimentos de ensino abaixo mencionados subsídios com os seguintes montantes:

- Província Portuguesa da Congregação da Apresentação de Maria:
  - Externato de São Francisco de Sales (Gaula) .....1.068.500\$00
- Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias:
  - Escola do Santo Condestável - Externato.....489.780\$00
- Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus:
  - Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família .....1.199.810\$00
- Escola Salesiana de Artes e Ofícios ...3.266.300\$00
- Externato Adventista do Funchal.....238.000\$00.

As verbas acima mencionadas no montante de 6.262.390\$00 têm cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS****Portaria n.º 116/98**

O Serviço de Apoio Jurídico da Direcção Regional de Agricultura, integra uma estrutura de apoio administrativo à qual estão cometidas tarefas de elevada complexidade.

Há, assim, que tomar medidas no sentido de que aquela estrutura seja coordenada e chefiada por um funcionário com a preparação e categoria adequadas, ou seja, um Chefe de Repartição.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 56/76, de 23 de Janeiro,

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e da Agricultura, Florestas e Pescas, aprovar o seguinte:

- 1.º - Ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, publicado em anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/94/M, de 30 de Agosto, alterado pela Portaria n.º 155/96, de 23 de Setembro, é acrescentado um lugar de Chefe de Repartição.

- 2.º - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e da Agricultura, Florestas e Pescas.

Assinada em 29 de Maio de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

O preço deste número: 364\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro).</p>	Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00	Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00	Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00	Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00															
Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00															
Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00															
Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"